

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

01° PSS/2024 – SESMA – BELÉM

O Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, inscrita no CNPJ n°. 07.917. 818/0001-12, com sede na Avenida Governador José Malcher, n° 2821, São Brás, Belém/PA, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de PROFISSIONAIS DE SAÚDE, de natureza temporária por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público na área da saúde para RECOMPOR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA e compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, conforme PARECER TÉCNICO N° 108/2024-DDRH/SEMAD, contido no Processo Administrativo n° 38117/2023, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, consubstanciado pela Lei Municipal n° 7.453/1989, Lei Municipal n° 8.745 de 9 de dezembro de 1993, Decreto Municipal n° 90.148/2017 – PMB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESMA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n° 665 de 17 de junho de 2024, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESMA será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como, pelos diplomas legais citados em seu caput.

1.3- O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 202 (duzentas e duas) vagas, autorizadas através do Processo n° 38117/2023, para RECOMPOR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA e compor o quadro da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, conforme PARECER TÉCNICO N° 108/2024-DDRH/SEMAD, contido no Processo Administrativo n° 38117/2023, conforme anexo I, distribuídas entre as funções e atribuições constantes do Anexo II, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária

de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da SESMA.

1.4- O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.5- Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS também constam no Anexo II do presente Edital.

1.6- O PSS compreenderá as seguintes fases:

1.7- Primeira Fase: Inscrição de caráter habilitatório;

1.8- Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

1.9- Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

1.10- A SESMA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Município de Belém, com a publicação dos extratos dos editais no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>, inclusive a convocação para a fase de entrevista.

1.11- O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo VI deste edital, estando sujeito a eventuais alterações, divulgadas no Diário Oficial do Município de Belém e no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>.

1.12- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Município de Belém e nos endereços <https://pss.belem.pa.gov.br/>.

1.13- O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas etapas deste processo seletivo.

2. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1- São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do PSS na Secretaria Municipal de Saúde – SESMA:

A. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

B. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;

C. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

D. Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público.

E. É vedada ainda a contratação de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, conforme Lei Ordinária nº 9.792, de 05 de agosto de 2022;

F. Estar em gozo dos direitos políticos;

G. Possuir conduta ética, moral e social ilibada;

H. Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovada através de atestado emitido por profissional competente;

I. Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível na função que concorre, conforme exigência no Anexo II;

J. Apresentar registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre, para o exercício das suas atribuições funcionais;

2.2- Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário, que deve ser comprovada no momento da inscrição através de declaração emitida pelo órgão com o qual tem vínculo (anexar no campo demais documentos).

2.3- Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 90148, de 22 de novembro de 2017.;

2.4- Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto;

2.5- O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

2.6- Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado;

2.7-O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu;

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>, no período de inscrições e observar o que segue:

3.1.3 Ler atentamente o Edital;

3.1.4 Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;

3.1.5 Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;

3.1.6 Anexar documentação comprobatória das informações prestadas em cada campo específica.

3.1.7 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço <https://pss.belem.pa.gov.br/>, no horário de 08h00min do dia 20 de junho de 2024 às 22h00min do dia 24 de junho de 2024, conforme previsto no cronograma do Anexo VI deste Edital;

3.1.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.9 Será indeferida a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

3.1.10 Os dados prestados na fase de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.11 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.12 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua

alteração;

3.1.13 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.7 deste Edital;

3.1.14 A SESMA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.15 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload/envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos “PDF”, “JPEG”, “PNG” ou “JPG” para endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>, nos campos devidos, das seguintes documentações obrigatórias para conferência, com o arquivo devidamente identificado:

A. Documentação comprobatória da escolaridade (upload – campo “ESCOLARIDADE”);

B. Comprovação de experiência de trabalho na função (upload – campo “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”), o candidato deverá apresentar a comprovação de experiência, que deve ser comprovada através de: (1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão ou da empresa privada, em papel timbrado, constando o CNPJ e nome do emitente por extenso, ou; (2) cópia de Carteira de Trabalho (com registros contratos de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais);

C. Documentação de qualificação profissional (upload – campo “QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”), de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição. As comprovações de qualificações profissionais devem estar vinculadas às atribuições da função e com conclusão após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga. A carga horária deverá ser devidamente descrita no certificado. Serão considerados somente cursos realizados nos últimos 5 anos. Para as qualificações EAD serão desconsiderados Certificados que não possuam código para verificação de legitimidade no site da instituição formadora, assim como, serão desconsiderados cursos realizados em concomitância;

D. Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

E. Comprovante de Registro de Classe, para cargos que possuam conselho de classe ou Registro de DRT.

F. Título eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral;

G. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino.

H. (Anexo VIII) - Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública para os cargos em seleção não passíveis de acumulação ou Declaração de Existência de Vínculos com a Administração Pública para os cargos passíveis de acumulação, conforme a CF88, no seu Art. 37 e Lei 7.502/90, Art. 155 a 157.

I. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>), Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e da Polícia Civil (<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>) do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico;

J. Currículo

K. Para candidato à vaga destinada a portador de deficiência deve-se anexar declaração com essa condição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada de Laudo Médico Pericial.

L. Comprovante de residência.

3.1.16 Os documentos de letra “D” a “M” devem ser inseridos no campo “DEMAIS DOCUMENTOS”

3.1.17 Orienta-se a NOMEAR OS ARQUIVOS DE ACORDO O SEU CONTEÚDO (RG, CPF, Título, Reservista, Declaração de Vínculo, Certidão de antecedentes e Currículo), colaborando com a celeridade da análise documental.

3.1.18 Será automaticamente eliminado, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital e ainda, que possuir vínculo inacumulável em qualquer esfera da Administração Pública identificado a qualquer tempo e/ou omitido pelo candidato, em conformidade ao Art. 155 da Lei nº 7.502/90 (RJU).

3.1.19 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação preliminar obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III e IV deste Edital.

3.2- DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

3.2.1 Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 3 (três) vezes a quantidade de vagas pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase (Inscrição), respeitando o critério de desempate realizado automaticamente pelo sistema;

3.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes moldes:

– Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos completos de 1 (um) ano na função preterida;

– Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos (horas) completos em conformidade à função preterida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes na letra “c” do item 3.15;

3.2.3 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida;

3.2.4 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.

3.2.5 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital;

3.2.6 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.7 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.3- DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista, podendo ser individual ou coletiva, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde visa analisar o perfil do candidato, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 7.502/1990.

3.3.2 Serão convocados para entrevista o número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase, respeitando os critérios de

desempate, realizado automaticamente pelo sistema;

3.3.3 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.

3.3.4 Também serão convocados para a fase de entrevistas, todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.

3.3.5 Será publicada relação no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>, com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital.

3.3.6 O candidato deverá acessar a página da seleção no site <https://pss.belem.pa.gov.br/>, para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no Anexo V deste Edital, onde tomará conhecimento da data, horário e local de sua entrevista, que deverá ocorrer no município de Belém.

3.3.7 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Brasília) será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo.

3.3.8 O candidato deverá chegar com pelo menos 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação.

3.3.9 Ao chegar ao local para realizar a terceira fase (entrevista), o candidato assinará a listagem de presença que será disponibilizada por ordem de agendamento previamente definido no <https://pss.belem.pa.gov.br/>.

3.3.10 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico como tablet, MP3, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens.

3.3.11 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento,

CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.3.13 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.14 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.41 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.15 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.16 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo IV deste edital.

3.3.17 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

4. DO DESEMPATE

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

A. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

B. Maior pontuação obtida na qualificação profissional;

C. Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

D. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e da entrevista.

5.2- Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

5.3- Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de

classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1- A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço de email: recurso@sesma.pmb.pa.gov.br, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo VI deste Edital.

6.2- Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

6.3- Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

6.4- Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do email encaminhado.

6.5- Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

6.6- Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a SESMA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via email: recurso@sesma.pmb.pa.gov.br

6.7- O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo do candidato.

6.8- O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

7.1- Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital.

7.2- Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo VI e Anexo VII deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta.

7.3- O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital

possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto a SESMA dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, devendo haver a desclassificação do mesmo.

7.4- Será considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato que esteja na ordem de classificação e dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame, devendo ser convocado através de ato suplementar constando os dados do candidato DESISTENTE ou INAPTO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como, os dados do novo APROVADO e CLASSIFICADO. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1- Este Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.

8.2- Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

8.3- O contrato administrativo será regido nos termos legais constantes no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei Municipal nº 7.453/1989 e Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

8.4- O contrato administrativo terá duração de 12 meses (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do órgão, conforme Lei Municipal nº 7.453/1989 e Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

8.5- A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria.

8.6- A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

8.7- O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>.

8.9- A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://pss.belem.pa.gov.br/>.

8.10- Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no subitem 2.1 e no Anexo VI e VII, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

8.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 17 de junho de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE

Secretário Municipal de Saúde

PROFISSIONAIS COM LOTAÇÃO NA ESF – CARGA HORÁRIA 40 H/SEMANAIS			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
MÉDICO	40	3	43
ENFERMEIRO	70	4	74
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9	1	10
ODONTÓLOGO	8	1	09
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	57	4	61
TECNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	5	0	5
TOTAL	189	13	202

ANEXO II- DOS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

PROFISSIONAIS COM LOTAÇÃO NA ESF – CARGA HORÁRIA 40H/SEMANAIS	
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO	
REQUISITO	Diploma de conclusão de Graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
ATRIBUIÇÕES	Planejar, supervisionar e executar trabalhos, médico cirúrgico; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; orientar, paciente, familiar e comunidade quanto a prevenção da doença, promoção e recuperação da saúde; orientar, supervisionar e controlar o desempenho de estagiários sob sua responsabilidade; prescrever regimes dietéticos; realizar atividades parciais; emitir laudos e pareceres sobre matéria de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades, aplicar a medicina do trabalho visando a inspeção e manutenção de saúde de servidores municipais e de candidatos ao ingresso do serviço público municipal; executar atribuições correlatas.
REMUNERAÇÃO	R\$ 9.503,31
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO	
REQUISITO	Diploma de conclusão de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
ATRIBUIÇÕES	Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de política de saúde; planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de saúde; participar de estudos e pesquisas na área de saúde; orientar. Supervisionar, controlar e avaliar estagiários sob sua responsabilidade; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar consulta de enfermagem; orientar paciente, família e comunidade quanto a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; promover curso de atualização para equipe de enfermagem; executar atribuições correlatas.
REMUNERAÇÃO	R\$ 4.522,14
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
REQUISITO	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES	Prestar cuidados diretos e simples de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação; atender chamadas dos doentes que acionam campainhas ou sinais luminosos; acompanhar ou transportar pacientes para raio X, laboratório, sala de operação ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca; recolher urina, fezes, escarros em recipientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados; efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo instruções recebidas, para auxiliar o médico na realização do exame; executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo de material para esterilização; preparar cama simples e de operado; conferir arranjo de roupa vinda da lavanderia; administrar a medicação prescrita, fazer curativo simples e controlar sinais vitais; executar tratamentos diversos, tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros; fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; atender ao público cumprir normas em geral; auxiliar as intervenções cirúrgicas; dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada; testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos; conferir o material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo o material cirúrgico; executar atividades correlatas.
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.701,32
CARGO/FUNÇÃO: ODONTÓLOGO	
REQUISITO	Diploma de conclusão de Graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e Registro no Órgão de Classe.
ATRIBUIÇÕES	Executar assistência buco-maxilo-facial e odontológica profilática em estabelecimento de ensino ou unidades de saúde do Município; diagnosticar casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar trabalhos de prótese em geral; compor dentaduras, com inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar de situações patológicas da boca e da face; cumprir exames solicitados pelo órgão de biometria; aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral das populações carentes de recursos e avaliar seus resultados; promover educação para saúde através de aulas, palestras, impressos, escritos e outros instrumentos; executar atribuições correlatas.
REMUNERAÇÃO	R\$ 5.407,04
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	

REQUISITO	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES	Participar dos programas educativos, orientando a comunidade sob a higiene bucal; fazer a tomada e revelação de radiografia intra-orais; realizar testes de vitalidade pulpar; executar a aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; preencher e anotar fichas clínicas, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes; executar outras atribuições correlatas.
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.701,32
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA	
REQUISITO	Certificado de conclusão de curso de ensino médio reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Certificado de conclusão de curso Técnico em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.
ATRIBUIÇÕES	Participar dos programas educativos, orientando a comunidade sob a higiene bucal; fazer a tomada e revelação de radiografia intra-orais; realizar testes de vitalidade pulpar; executar a aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos; preencher e anotar fichas clínicas, colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; supervisionar, sob delegação, o trabalho das atendentes; executar outras atribuições correlatas.
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.701,32

ANEXO III – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR FORMAÇÃO PARA O

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – MÁXIMO DE 10 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
ITEM I. GRADUAÇÃO	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	1 ponto
ITEM II. ESPECIALIZAÇÃO	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	2 ponto
	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente em Saúde Pública ou da Família ou residência em Saúde da Família.	7 pontos
ITEM III. MESTRADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente. Em Saúde Pública ou da Família ou residência em Saúde da Família.	1 pontos
ITEM IV. DOUTORADO	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente. Em Saúde Pública ou da Família ou residência em Saúde da Família.	1 pontos
MÁXIMO		10 PONTOS

***OBS: Na especialização, caso o candidato possua, será considerado somente o curso de pós-graduação em qualquer área ou curso de pós-graduação com especialização em Saúde Pública ou da Família, com pontuação máxima de 7 (sete pontos).**

FORMAÇÃO PARA O CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – MÁXIMO DE 10 PONTOS

FORMAÇÃO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Diploma de conclusão de Curso Técnico de nível médio expedido por Instituição de Ensino ou Órgão competente.	5 pontos
CURSO MÉDIO INTEGRADO COM TÉCNICO	Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino em funcionamento regular perante o órgão competente, acrescido de histórico escolar, mais Diploma de conclusão de Curso Técnico de nível médio expedido por Instituição de Ensino ou Órgão competente.	5 pontos
MÁXIMO		10 PONTOS

ANEXO IV – EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO		
CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre, notadamente: Documento CTPS, declaração, atestado, certidão de tempo de serviço ou contrato de prestação de serviços que conste início e fim, se for o caso, a espécie de serviço exercido e/ou atividades desenvolvidas, que comprove a experiência profissional na função a que concorre. ou	1,0 ponto por ano completo, até o máximo de 05 pontos ou
	Documento que comprove a experiência profissional emitido por órgão público que comprove experiência em Estratégia saúde da família	1,0 ponto por ano completo, até o máximo de 10 pontos
MÁXIMO		10 PONTOS

***OBS: Caso o candidato comprove tempo de serviço na função e experiência profissional na estratégia Saúde da Família e no serviço privado sua pontuação será contada até o limite de 10 pontos.**

NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO		
CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Capacitação voltado para a função pleiteada. Não serão considerados para fins de pontuação: certificados de escolaridade de nível fundamental e superior; os cursos informados e apresentados de Capacitação Profissional deverão ser no período de até 3 anos até a data de publicação deste Edital	01(um) ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentada e comprovadas, até o máximo de 10 (dez) pontos para as funções de nível Superior e médio.
MÁXIMO		10 PONTOS

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA Critérios para entrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

CRONOGRAMA – 01º PSS/24 ATIVIDADES	DATA	DIAS
Publicação do Edital Abertura do PSS	20/06/2024	1
Período de Inscrições	21/06/2024 a 24/06/2024	4
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	25/06/2024	1
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	26/06/2024	1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	27/06/2024	1
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase (Análise Documental e Curricular); Divulgação dos locais de entrevista	28/06/2024	1
Fase de Entrevistas	01/07/2024	1
Divulgação do resultado preliminar da terceira fase – Entrevistas	02/07/2024	1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da terceira fase – Entrevistas	03/07/2024	1
Resultado das Entrevistas/ Final/ Homologação/Publicação/ e convocação	04/07/2024	1
Publicação de contratos	05/07/2024	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS		14

O candidato deverá estar munido dos originais, e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo discriminados, para fins de habilitação:

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF;
- 3 - Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; disponível em <http://www.trepa.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 4 - Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
- 5 - Comprovante de Residência.
- 6 - Diploma ou Certificado correspondente ao cargo em que foi aprovado e comprovante de Registro e Regularidade junto ao Órgão de Classe;
- 7 - PIS/PASEP, caso não possua informar por Declaração (conforme Modelo V, do presente Edital);
- 8- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).
09. Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal; Disponível em: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>
10. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral; Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
11. Certidão ou declaração negativa da Justiça Estadual; Disponível em: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>
12. Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho; Disponível em: <https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao>
13. Certidão ou declaração negativa da Justiça Militar Estadual; Disponível em: <https://consultas.tjpa.jus.br/certidaomilitar/pages/InicioCertidao.action>
14. Certidão ou declaração negativa da Justiça Militar da União; Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
15. Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União; Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>
16. Certidão ou declaração do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; Disponível em: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
17. Consulta de Qualificação Cadastral E-SOCIAL; Disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- 19 - Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos;
- 20- Declaração Negativa de Demissão/Exoneração “ex officio“;
- 21- Declaração de Bens, com assinatura do(a) candidato(a) reconhecida em cartório;
- 22- Declaração de Concordância com todos os termos do Edital de Abertura do Concurso Público

DECLARAÇÃO

Eu, _____, com vínculo TEMPORÁRIO, lotado no (a) SESMA, tendo pleno conhecimento da edição da Súmula Vinculante nº 13, por parte do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a proibição do nepotismo nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do país, declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, que:

() sou cônjuge/companheiro;

() não sou cônjuge/companheiro;

() possuo parentesco em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

() não possuo parentesco em linha reta colateral ou por afinidade até o terceiro grau da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica do investido em cargo de Direção Chefia ou Assessoramento para o exercício do cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta ou indireta, em quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, não violando, neste aspecto, a Constituição Federal.

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Assim, assumo absoluta veracidade do declarado, e a seguir subscrevo o documento.

Belém, de junho de 2024

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS E/OU DE PROVENTOS

NOME

CARGO

DECLARO, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, que:

☐

Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐

Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

☐

Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

☐

Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada respeita a **jornada semanal máxima de trabalho**, conforme Declaração anexa do órgão informando. Em decorrência do exercício do cargo neste órgão, passo a acumular:

☐

Um cargo de Professor com outro Técnico ou Científico.

☐

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

☐



Outros: _____

☐

Não percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

☐

Percebo auxílio-alimentação, assistência pré-escolar e/ou benefícios de espécie semelhante no órgão/empresa em que acumulo cargo.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Belém-PA, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura

(MODELO II)

DECLARAÇÃO

(DEMISSÃO/EXONERAÇÃO “EX OFFICIO”)

Eu _____, residente à _____

n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro para os devidos fins à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB**, não ter sido desvinculado (a) do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em decorrência de demissão, exoneração “Ex-Officio” ou ter sofrido qualquer sanção impeditiva no exercício de cargo público.

Belém-PA, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) concursado (a)

CPF Nº

[illegible]



(verso)

DECLARAÇÃO DE BENS	
DIVIDAS OU ÔNUS REAIS	VALOR (R\$)
TOTAL	

A presente declaração, feita em obediência a preceitos legais, abrange todos os bens que constituem meu patrimônio, inclusive aqueles em nome de meu cônjuge e dos dependentes, pelo que me responsabilizo por sua exatidão, sob penas da Lei.

Belém, ____ de _____ de ____.

(Declarante)

* Espaço reservado ao reconhecimento da firma em notário público

1 – A presente declaração deve ser preenchida em 02 (duas) vias e as firmas reconhecidas em notário público.
2 – A 1ª via será encaminhada ao órgão demandante do Concurso e a 2ª via anexada ao processo de nomeação do candidato.
3 – Se os espaços não forem suficientes, prosseguir em folhas separadas.

CERTIFICO QUE RECEBI O ORIGINAL DA PRESENTE DECLARAÇÃO, PARA FINS DE DIREITO.

Em, ____/____/____

Diretor(a) do DRH/SESMA